

Artigo 14.º

Frequência, avaliação e precedências

Aos estudantes inscritos em regime de tempo parcial são aplicados os regimes de frequência, avaliação e precedências definidos em cada Escola.

Artigo 15.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

Para cada inscrição em regime de tempo parcial é adotado o fator de ponderação de 0,5 para o número máximo de inscrições.

Artigo 16.º

Regime de propinas

O montante das propinas devido pelos estudantes em regime de tempo parcial é fixado no regulamento de propinas do IPSantarém.

SECÇÃO III

Disposições finais

Artigo 17.º

Homologação

Os editais a que alude o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 1 do artigo 11.º do presente regulamento são objeto de despacho de homologação do presidente do Instituto.

Artigo 18.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2015/2016.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

Todos os casos não previstos no presente regulamento, ou dúvidas suscitadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pelo presidente do IPSantarém.

209260685

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho (extrato) n.º 1283/2016**

Por despacho de 18 de novembro de 2015 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Joana Filipa Oliveira Cabral, assistente convidada, a exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do período do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de 21/09/2015 a 06/05/2016.

11 de janeiro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

209267343

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho (extrato) n.º 1284/2016**

Por despacho de 01-12-2015, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, autorizada, findo o período experimental de cinco anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Ana Maria do Vale Seabra, como Professora Adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 02-12-2015, posicionada no escalão 3 índice 210 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

11 de janeiro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209260766

Despacho (extrato) n.º 1285/2016

Por despacho de 01-12-2015, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, autorizada, findo o período experimental de cinco anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor António Pedro Martins Soares Pinto, como Professor Adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 02-12-2015, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

11 de janeiro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209260814

Despacho (extrato) n.º 1286/2016

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 04 de janeiro de 2016, na sequência da eleição ocorrida em 09 de dezembro de 2015 e nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu e alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi homologada a eleição do Professor Doutor João Paulo Rodrigues Balula, como Presidente da Escola Superior de Educação de Viseu, ao qual foi conferida posse em 07 de janeiro de 2016.

13 de janeiro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209266477

Despacho (extrato) n.º 1287/2016

Por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior de Educação de Viseu, homologado pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu em 07 de janeiro de 2016, foram designadas como vice-presidentes da referida escola, a Professora Doutora Maria Isabel Rola Rodrigues Abrantes e a Professora Doutora Susana Cristina Santos Fidalgo Fonseca Moura Lopes, com efeitos a 07 de janeiro de 2016.

13 de janeiro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209266525

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Secretaria Regional das Finanças
e da Administração Pública

Gabinete do Secretário Regional

Despacho n.º 1/2016/M

Em execução do disposto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) assim como do disposto nos artigos 1.º

e 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de fevereiro, são aprovadas as tabelas de retenção na fonte em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) a aplicar aos rendimentos auferidos por titulares residentes na Região Autónoma da Madeira.

As tabelas agora aprovadas refletem as alterações introduzidas pelo artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M de 30 de dezembro, ao artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de fevereiro, norma que aprova a tabela de taxas do imposto aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, com uma clara redução e conseqüente benefício das famílias enquadradas nos escalões mais baixos, num evidente esforço de justiça social.